



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI

" POR ♥ A CALUMBI

CNPJ: 10.279.107/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE LEI N° 484/2006

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUN. DE CALUMBI, NA FORMA DO
ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
CALUMBI-PE, DE 21/01/2006 DE 08

Alfonso Frutuoso da Silva Lima
MAT. 200111106

EMENTA: Altera valores de indenização de viagens dos membros do Poder Legislativo e servidores em viagens a serviços da Câmara Municipal

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Calumbi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores de indenização de viagens dos membros do Poder Legislativo e servidores da Câmara Municipal de Calumbi, devidamente autorizadas, serão custeados na forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrente desta Lei correrão por conta das dotações orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 3º - As despesas previstas no Art. 1º serão reduzidas em 60% (sessenta) por cento dos valores fixados no anexo I, da presente Lei, no caso de não haver pernoite.

Art. 4º Os reajustes dos valores de indenizações dar-se-á de acordo com o índice de inflação oficialmente pelo Governo Federal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Calumbi, 09 de janeiro de 2006.

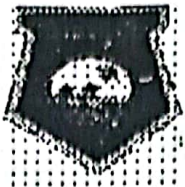
Cícero Simões de Lima

CÍCERO SIMÕES DE LIMA

=Prefeito=

Calumbi o Coração do Brasil

Páteo Vereador Sílvio Cordelro de Siqueira, 5/N - Centro - Calumbi/PE
Fones: (87) 38451112/1113 - Fax: (87) 38451111 - E-mail: griedesiqueira@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI

POR ♥ A CALUMBI

CNPJ: 10.279.107/0001-74

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL	GRUPO I ESTADUAL	GRUPO II INTERESTADUAL
PRESIDENTE	R\$ 200,00	R\$ 300,00
VEREADORES	R\$ 150,00	R\$ 200,00
SECRETÁRIOS E ASSESSORES	R\$ 80,00	R\$ 120,00
PESSOAL ADMINISTRATIVO	R\$ 70,00	R\$ 105,00

Calumbi, 09 de janeiro de 2006.


CÍCERO SIMÕES DE LIMA
=Prefeito=

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUN. DE CALUMBI, NA FORMA DO
ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
CALUMBI-PE, DE 1990, DE 16
Apl. 11/11/06, 11/11/06
MAT. 101111/06

Calumbi o Coração do Brasil

Pálio Vereador Silvano Cordelro de Siqueira, S/N - Centro - Calumbi/PE
Fones: (87) 38451112/1113 - Fax: (87) 38451111 - E-mail: grideisiqueira@ig.com.br